

8.24 e 8.26 não tem o condão de alterar os fundamentos que alicerçam a decisão recorrida nos termos dos artigos 54 e 57 do Decreto Municipal n.º 44.279/03, e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, restando a empresa multada recolher o valor de R\$ 9.535,60 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado, sob pena de inscrição no CADIN.

Processo SEI n.º 6016.2016/0004209-4 e Processo de Pagamento SEI n.º 6016.2020/0014805-1 DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA – EIRELI Notificação para Pagamento de Multa. Retirada de Guia DAMSP

1 - No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME n.º 1669/20, à vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação dos setores competentes desta DRE, que adoto e acolho como razão de decidir, NOTIFICO a empresa DUNBAR Serviços de Segurança - EIRELI, CNPJ: 06.069.276/0001-02, para que proceda ao pagamento voluntário do valor de R\$ 9.535,60 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado, com vencimento em 07/07/2020, sob pena de inscrição no CADIN, devendo retirar a Guia DAMSP na DIAF/Contabilidade desta Diretoria Regional de Educação.

Processo SEI n.º 6016.2020/0003059-0 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, através de postos de 09 (nove) horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 (cinco) postos, 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, 01 (um) posto intermediário. I - No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME n.º 1.669/2020 e tendo em vista os elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 44.279/03 e demais normas pertinentes, AUTORIZO a contratação da empresa DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.110.185/0001-52, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 02/DRE-MP/2020, para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, através de postos de 09 (nove) horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 (cinco) postos, 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, 01 (um) posto intermediário, no valor mensal estimado de R\$ 21.229,80 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 254.757,60 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). II - Emita-se Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária 16.20.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente, sendo que serão destinados recursos em dotação própria para a cobertura das despesas para o próximo exercício orçamentário. III - Com fundamento no art. 6º, do Decreto n.º 54.873/2014, designo, como fiscal desta contratação, a servidora Solange Cibok, RF 680.925.1/1 e como suplente a servidora Adriana de Lima Ferrão, RF 527.370.6/4.

PROCESSO SEI 6016. 2020/0003059-0 ((NEG))

PORTARIA N.º 161/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Portaria 1.669/2020,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal n.º 54.873, de 25 de fevereiro de 2014 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o acompanhamento e fiscalização dos serviços relativos ao Termo de Contrato n.º 06/DRE-MP/2020, pela Diretoria Regional de Educação São Miguel;

RESOLVE

I – Designar, para exercer a atribuição de fiscalização e acompanhamento das obrigações previstas para o Contrato n.º 06/DRE-MP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para a sede da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, através de postos de 09 (nove) horas de segunda-feira a sexta-feira, sendo 05 (cinco) postos, 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, 01 (um) posto intermediário, em conformidade com as disposições do Edital e respectivos anexos, as servidoras:

Fiscal: Solange Cibok – RF 680.925.1/1

Suplente: Adriana de Lima Ferrão – RF 527.370.6/4

II – Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01/07/2020.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 42/SEME/2020

PUBLICADO COM RETIFICAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 6019.2019/0001205-7

CONTRATO: 038/SEME/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no campo de futebol, com execução de drenagem profunda “tipo espinha de peixe” com base drenante e obras complementares no CDC Arlindo de Oliveira Miragaia, situado na Rua Peroba Rosa, n.º 65 – Jardim Miragaia – São Paulo/SP.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEME.

CONTRATADA: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO DESTA TERMO: Decréscimo do valor contratual e Prorrogação do prazo contratual.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir de 24/03/2020 até o dia 30/06/2020.

DECRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL: Fica autorizado um decréscimo do valor contratual, no valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em vista do exposto acima, haverá alteração do valor contratual de R\$ 869.988,87 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 869.987,61 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) representando um decréscimo de 0,000144 % do valor inicial do contrato.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SEME/2020

Processo n.º 6019.2020/0000305-0

Objeto: Contratação de empresa especializada para Operação do STFC por meio de linhas diretas, não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital.

Às 11:01:56 horas do dia 01 de Julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Paulo Sergio de Souza Torres Kawasaki e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Vanessa Conde Carvalho, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 80101380100200OC00013. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição: SERVIÇO DE TELEFONIA - "AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / VIDE EDITAL Menor Valor: R \$ 0,00 CNPJ/CPF - Vencedor: - Propostas Entregues: 2 Desistência de Propostas: 0 Propostas Restantes: 2 Propostas Classificadas: 2 Resultado do Item: Fracassado Justificativa: Item 1 'Fracassado', pois todos os fornecedores foram inabilitados.

Encerramento realizado por Paulo Sergio de Souza Torres Kawasaki em 01/07/2020 às 14:06:02 hs.

Esta Ata poderá ser consultada em sua íntegra através do link: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_Ul/ata/bec-prp17001.aspx?CizWpuk5u6WVbX7H0pDv4iKbUsLMCUtZrjQUHwt1tBOEKXWjfj1o9wwRGGTkLw%2f5AulNy6b3Rn38z53T3GA%3d%3d

TERMO DE RESCISÃO N.º 003/SEME/2020

CONTRATO: 095/SEME/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6019.2017/0000299-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME

CONTRATADA: CARRARA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos equipamentos de SEME- Lote 03

OBJETO DESTA TERMO: Rescisão do Termo de Contrato n.º 095/SEME/2014.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, representada pelo Senhor, ANDRÉ IERA, Chefe de Gabinete, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de acordo com o despacho de sei! 029978375, prolatado no processo administrativo n.º 6019.2017/0000299-6 e publicado no DOC em 19/06/2020, pág.56, resolve RESCINDIR O TERMO DE CONTRATO N.º 095/SEME/2014 em decorrência do advento da cláusula 1 do ADITAMENTO N.º 145/SEME/2019, , celebrado com a empresa CARRARA SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.826.233/0001-07, conforme as cláusulas que se seguem:

DA RESCISÃO

1. Fica RESCINDIDO pela CONTRATANTE, a partir de 16/05/2020, o Contrato n.º 095/SEME/2014.

DA NULIDADE DOS ATOS

2. Considerar-se-ão NULOS todos os atos praticados a partir de 16 de maio de 2020, data da publicação do despacho que autorizou a rescisão.

MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

3. A presente rescisão do Termo de Contrato pela CONTRATANTE, se dá em decorrência do advento da Cláusula Primeira – Cláusula Resolutiva, do Aditamento n.º 145/SEME/2019.

ATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CONVITE N.º 002/SEME/2020

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo: 6019.2020/0000773-0

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – BANCOS DE RESERVA, VESTIÁRIOS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NO MURO DE DIVISA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL MIE NISHI, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 5546 – BOM RETIRO – SÃO PAULO – SP, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

No dia 30 de junho de 2020, às 14h00m, reuniram-se na sala da Assessoria de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraí, 35 - Moema, os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação – CPL 1, instituída através da Portaria n.º 013/SEME-G/2020, publicada no DOC de 25/03/2020, para a Sessão Pública de Abertura da Licitação em epígrafe. Foi verificada pelos membros da CPL-01 e representantes presentes, a inviolabilidade dos envelopes apresentados e foram devidamente rubricados pelos presentes. Ato contínuo a CPL-01 procedeu à abertura dos Envelopes – Proposta das empresas com segue: 1 – DBL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ N.º 13.769.871/0001-16 que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 71.439,62 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); 2 – CONSTRUALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ N.º 67.593.152/0001-16, que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 77.894,95 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); 3 – LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ – 11.352.766/0001-51 - que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 78.294,20 (setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); 4 – MATHESIS ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 03.302.648/0001-00 – que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 83.464,95 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e 5 – CONTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA – CNPJ – 07.879.965/0001-45 – que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 94.273,83 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) após análise das propostas, DELIBERA a Comissão, com fulcro no subitem 5.3 do Edital, CLASSIFICAR a proposta apresentada do valor total ofertado na seguinte conformidade: 1º lugar: DBL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – CNPJ N.º 13.769.871/0001-16 no valor de R\$ 71.439,62 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); 2º lugar: LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ – 11.352.766/0001-51, que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 78.294,20 (setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) e 3º lugar: MATHESIS ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 03.302.648/0001-00, que não se fez credenciador e apresentou proposta no valor de R\$ 83.464,95 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); e DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ N.º 67.593.152/0001-16, por não atender o ANEXO IV do edital licitatório. A Comissão decide abrir prazo recursal de 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a ser tratado, fica a presente sessão encerrada. Publique-se e insira-se na Internet. Eu FERNANDA RODRIGUES COSTA , Membro, lavrei a presente que segue abaixo, assinada pela Comissão.

ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADO NO DOC DE 01/07/2020 PG.66

ONDE SE LE

6024.2020-0005349-6

LEI SE :

6024.2020/0005349-6

6024.2020/0004617-1

Nos termos da manifestação retro da CGPAR, e considerando que embora se trate de serviço em continuidade estamos diante de serviço a ser prestado em um novo imóvel; Considerando ainda que a Instrução Normativa 03/2018, em seu Artigo 104 "caput" e seu § 1º, prevê o pagamento de verba de implantão para despesas iniciais da parceria até o limite de um valor de repasse mensal; Considerando, ainda, que cabe ao Gestor do Contrato acompanhar o montante gasto dentro dos princípios da economicidade, RECONSIDERO minha decisão e CONCEDO A VERBA DE IMPLANTAÇÃO PARA ESTE TERMO DE PARCERIA.

6024.2017/0003009-1 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE

SAS - SM

NOME DA OSC: Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial - Pe. Emir Rigon

NOME FANTASIA: CCA São João

TIPOLOGIA: SCFV - Modalidade: CCA

TERMO DE COLABORAÇÃO: 093/SMADS/2018

A Supervisão de Assistência Social de São Mateus - SAS/SM, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Organização acima mencionada, executora do serviço citado.

Conforme deliberação do Gestor da Parceria após análise dos documentos entregues para 4º Prestação de Contas Parcial período de 01/10/2019 à 31/03/2020 do SCFV CCA São João, termo de colaboração n.º 093/SMADS/2018, verificou-se que persistem questões financeiras que foram apontadas e solicitadas os esclarecimentos nos Pareceres de Ajustes Mensais que cumprem o período dessa Parcial, entretanto, a OSC não apresentou, no prazo devido, justificativas ou esclarecimentos das questões que seguem:

Outubro /2019:

A OSC corrigiu e/ou esclareceu parcialmente os pontos elencados nos Pareceres emitidos pela Gestora de Parceria e pelo Núcleo de Gestão Administrativa da SAS SM. Sobre o item de despesa 2.3 'Alimentação para os Usuários', em parecer da Gestora de Parceria houve o questionamento sobre os valores declarados na DEAFIN x Rel. da Conta Corrente, onde foi observado que da despesa declarada na DEAFIN no valor de R\$ 13.031,41 o serviço havia liquidado o montante de R\$ 12.575,62, sobrando a diferença de R\$ 454,79 a ser liquidado, valor este que foi solicitado ao serviço apontar no instrumental de Conciliação Bancária no campo 'Despesas não Liquidadas'. Contudo, nas correções entregues junto com esta prestação de contas parcial, foi possível observar que o serviço alterou os valores declarados anteriores na DEAFIN, ficando a categoria de alimentação com o valor de R\$ 15.030,41. Nesse sentido, a OSC não seguiu as orientações contidas no parecer emitido e alterou os valores da DEAFIN sem comprovar a legitimidade desta alteração, sem apresentar os comprovantes fiscais da referida categoria. Em consequência desta alteração, os valores de 'Total de Despesa Realizadas no Mês' foram alterados, bem como, o 'Saldo Para o Mês Seguinte'. E ainda, no campo 'Despesas não liquidadas' o serviço incluiu o valor de R\$ 3.693,63. Considerando que foi alterado o valor da categoria de alimentação, a diferença entre o valor declarado na DEAFIN R\$ 15.030,41 versus o valor efetivamente liquidado R\$ 12.575,62 é de R\$ 2.454,79. Nesse sentido, não foi possível identificar a que se refere o valor R\$ 3.693,63 incluso pelo OSC. Isto posto, é necessário que a OSC apresente todas as guias fiscais relativas a categoria 2.3 do mês de Outubro, de modo a evidenciar a legitimidade dos valores alterados na DEAFIN, assim como, evidencie e justifique a quais elementos de despesa refere-se o valor declarado no campo 'Despesas Não Liquidadas'.

Novembro/2019:

Acerca das correções a apontamentos realizados no Ajuste Financeiro do mês de Novembro, a Gestora de Parceria sinaliza a dificuldade em realizar a análise dos documentos entregues junto com esta prestação de contas parcial, pelos motivos que segue: Em parecer do Ajuste Financeiro mensal da Gestora de Parceria e do NGA, foi solicitado a correção da DEAFIN nos campos 'Saldo do Mês Anterior', 'Gastos do Mês' e 'Saldo do Mês'. Contudo, a OSC corrigiu apenas o total de gastos do mês; os demais campos não foram corrigidos seguindo as orientações contidas no parecer do NGA, e ainda, considerando que nas correções do mês de Outubro a OSC alterou os valores da DEAFIN sem que fosse uma solicitação contida em parecer e, sem comprovar e legitimidade destas alterações, torna-se inviável a análise dos campos 'Saldo vindo do mês anterior' e consequentemente do 'saldo do mês'.

Acerca do questionamento realizado sobre a categoria de despesa 2.3 'Alimentação para os Usuários' em que fora questionado a diferença de R\$ 3.693,89 entre os valores declarados na DEAFIN R\$ 10.545,35 em comparação com os valores liquidados R\$ 14.239,23, dado que no mês anterior o serviço não havia apontado valores a serem liquidados no ajuste financeiro de Novembro. Sobre este questionamento a OSC não apresentou esclarecimentos, no entanto foi possível observar que nas correções do mês de Outubro foi apresentando o referido valor no campo 'Despesas não liquidadas'. Contudo, conforme apontado acima, é preciso avaliar a legitimidade das alterações realizadas pelo serviço através da apresentação de documentos comprobatórios (conforme solicitação do mês de Outubro);

Não justifico a diferença de R\$ 162,10 na categoria 2.4 'Material Socioeducativo', bem como, não apontou o referido valor no campo 'despesas não liquidadas';

Não apresentou esclarecimentos sobre o pagamento de encargos em valor superior ao previsto na PRD e sobre o não pagamento das despesas obrigatórias por força de lei.

Dezembro:

Das correções entregues relativas ao ajuste financeiro do mês de Dezembro, foram realizadas todas as correções solicitadas em Parecer da Gestora. Contudo, cabe mencionar que houve alteração dos saldos em decorrências das alterações realizadas nos meses anteriores, conforme mencionadas acima. Nesse sentido, não foi possível realizar a análise dos mesmos, visto que a OSC não comprovou a legitimidade das alterações dos valores declarados na DEAFIN. Dessa forma, a conferência dos saldos do mês de Dezembro poderá ser comprava da a partir a apresentação dos documentos solicitados nos meses anteriores. Janeiro/2020:

Relativo a correções entregues do Ajuste financeiro do mesmo de Janeiro em que um dos pontos elencados foi a retira do Fundo Provisionado para pagamento de férias, em que foi sinalizado pela Gestora a necessidade de devolução nos termos do 92 da IN 03/ SMADS/ 2018 alterada pela IN 01/SMADS/2019, a OSC apresentou um ofício alegando que houve a devolução dos referidos valores, contudo não menciona quando e não apresenta documentos que possam comprovar a referida transação;

Acerca dos apontamentos realizados a partir da análise das divergências entre valores da DEAFIN x Rel. Da conta corrente, sobre o item de despesa 1.2 'Despesa com Oficineiro' a OSC não respondeu ao questionamento sobre a não localização do pagamento deste item de categoria;

Do item 2.3 'Alimentação para os Usuários' a OSC não esclareceu e/ou providenciou a correção sobre a diferença no valor de R\$ 2.363,14 que não foi identificado o pagamento e o referido valor não foi apontado no campo 'despesas não liquidadas';

Sobre o item 2.4 'Materiais socioeducativos' a OSC alterou o valor inicialmente declarado na DEAFIN de R\$ 1.412,03 para R\$ 1.043,50 e justificou que o valor inicialmente apontado foi equivocados. Sobre os valores liquidados nesta categoria que foi de R\$ 3.025,00 a OSC declara que foi realizada a devolução desta diferença, porém não menciona data e não apresenta comprovantes que evidenciem quando o valor retornou para conta corrente;

Foram alterados os valores declarados na DEAFIN nas categorias de Concessionárias e Outras despesas decorrente das necessidades do serviço sem que fossem apresentados e comprovados os motivos das alterações. Por consequência destas alterações, a OSC apresentou um novo ofício com mudança dos valores gastos no mês, e alteração dos 'saldos do mês' e 'saldo para o mês seguinte'. Nesse aspecto, considerando que as alterações na DEAFIN não foram solicitadas pela gestora ou pelo NGA e a OSC não comprovou a legitimidade das alterações, a análise foi inviabilizada. Isto posto, fica solicitado que a OSC apresente esclarecimentos e que correções, quando couber, para cabe ponto sinalizado.

Fevereiro/2020:

Acerca dos apontamentos realizados no ajuste financeiro do mês de Fevereiro, a OSC não respondeu à todos os esclarecimentos solicitados, sendo eles: Não esclareceu sobre a divergência na categoria 2.3 'Alimentação para os Usuários' onde foi apresentado na DEAFIN a despesa de R\$ 11.713,25 e foi pago R\$ 13.043,25. Cabe ainda mencionar que, no referido ajuste financeiro foi solicitado que a OSC evidenciasse quando houve a liquidação valor de R\$ 2.363,14 relativos as despesas desta categoria não Liquidadas no mês de Janeiro e que portando deveriam ser identificadas no Ajuste Financeiro do mês Fevereiro, fato que a OSC não providenciou e/ou esclareceu.

Também não apresentou esclarecimentos sobre as divergências entre DEAFIN e Rel. de Conciliação da Conta Corrente na categoria 2.4 'Materiais Socioeducativos' em que não foi apontado gastos nesta categoria na DEAFIN, porém houve o pagamento no valor de R\$ 1.043,50. Nesse sentido, permanece a necessidade da OSC justificar a que mês refere-se o valor pago, bem como, apresentar os comprovantes fiscais.

Março/2020:

Por fim, no último Ajuste Financeiro desta semestralidade, a OSC providenciou as correções na DEAFIN solicitadas em Parecer da Gestora e justificou a conteúdo, por meio de ofício sobre os valores retirados da Conta Poupança para pagamento de férias. No entanto, a OSC Não esclareceu os questionamentos acerca das divergências entre DEAFIN x Rel. de Conciliação da Conta corrente nas categorias: 2.3 'Alimentação para os usuários', 2.4 'Materiais Socioeducativos', 2.15 'Material de Limpeza' e 2.20 'Concessionárias'. Devendo a mesma apresentar justificativas para os questionamento contidos em parecer emitido pela Gestora de Parceria e que foi encaminhado para OSC nos termos do §4º do artigo 121 da IN 03/SMADS/2018 alterada pela IN 01/ SMADS/2019.

Considerações finais:

Assim, conforme §4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 com texto alterado pela IN 01/SMADS/2019, "Havendo incorreções no ajuste mensal apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, nesse momento, analisar se as irregularidades foram sanadas"; e, após análise dos documentos entregues – Prestação de Contas Parcial período de 01/10/2019 à 31/03/2020, verificou-se que as questões permaneceram sem esclarecimentos, por esse motivo e de acordo com o que preconiza o Artigo 130 §3º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, notificamos à OSC para esclarecer/sanar as irregularidades apontadas no prazo de 30 dias corridos, considerando que as mesmas questões já foram apontadas em Ajustes Mensais e encontram-se ainda pendentes.

São Paulo, 01 de Julho de 2020.

Supervisora SAS/SM: Ana Aparecida Azevedo Sousa – RF: 749.941-8

6024.2020/0005267-8

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (029904046, 029948270, 030154529 e 030400011), AUTORIZO, sob a condição de que, no prazo estabelecido por CAF/CEM (doc 030329031), a OSC realize as intervenções no imóvel, a saber, fixar toldo no último andar e obter Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros em trinta dias e substituir e atualizar parte elétrica (QDL, tomadas, disjuntores e quadro de força), conforme NBR 5410, em 90 dias, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal n.º 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, inscrita no CNPJ n.º 43.473.487/0001-32, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA, com o oferecimento de 90 vagas, no Distrito Vila Maria, sob supervisão da SAS Vila Maria/ Vila Guilherme, pelo valor do repasse mensal de R\$ 51.818,99, para organização com isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal n.º 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal n.º 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA", com o oferecimento de 90 vagas, no Distrito Vila Maria, sob supervisão da SAS Vila Maria/Vila Guilherme; organização social CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, inscrita no CNPJ n.º 43.473.487/0001-32, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal n.º 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 57.575/16; continuidade do serviço. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto n.º 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de n.º. 93.10.08.243.3013.6.226.3.3.50.39.00.00 através da Nota de Reserva n.º 36.906/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, o Sr. Carlos Ailton dos Santos Junior, portador do R.F. n.º 859.378.7 será o gestor desta parceria, sendo sua substituída a Sra. Barbara Piccirilli de Araujo, portadora do R.F. n.º 858.856.2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Wilson Carlos S. de Oliveira, portador do R.F. n.º 519.369.9 – titular;

b) Paulo Senciano Gonçalves, portador do R.F. n.º 788.040.5 – titular;

c) Eliana Barretto Costa da Silva, portadora do R.F. n.º 850.976.0 – titular;

d) Susana de Almeida Silva, portadora do R.F. n.º 639.348.9 – suplente.

6024.2018/0009343-5- NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM

NOME DA OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO

NOME FANTASIA CCA SANTA TEREZINHA

TIPOLOGIA SCFV - CCA

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 018/SMADS/2019

NOME DA GESTORA DE PARCERIA JULIANA CARDOSO DE LIMA

RF DO GESTOR DE PARCERIA 858.864-3

<